



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 31/2021

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 31/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP, E A PESSOA JURÍDICA VIAMAR VIAGENS E TURISMO LTDA ME. (PROCESSO 19.00.1300.0000973/2024-21)

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, CNPJ nº 11.439.520/0001-11, situado no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, quadra 2, lote 3, Edifício Adail Belmonte, Brasília/DF, representado neste ato por seu Secretário de Administração, **MATEUS WILLIG ARAUJO**, CPF nº XXX.487.651-XX, ou, nas ausências e impedimentos deste, por sua substituta, **FABIANA BITTENCOURT GARCIA SOARES DE LIMA**, CPF nº XXX.196.836-XX, no uso da competência que lhes foi atribuída pela Portaria CNMPSG nº 319, de 20 de outubro de 2020, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a Pessoa Jurídica **VIAMAR VIAGENS E TURISMO LTDA ME**, CNPJ nº 24.931.123/0001-04, estabelecida no Setor Comercial Sul, Quadra 8, Bloco B, nº 60, Sala 213, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70333-900, neste ato representada por **FRANCISCO VIANA SILVA**, CPF nº XXX.177.671-XX, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido nos Processos CNMP nº 19.00.1300.0001414/2021-54 e 19.00.1300.0000973/2024-21, referentes ao Pregão Eletrônico CNMP nº 13/2021, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e, ainda, pelo Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 10.024/2019, pela Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do Contrato CNMP nº 31/2021 por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 19/8/2024 a 19/8/2025, nos termos previstos na Cláusula Quinta do instrumento original, **ou até que se conclua uma nova contratação de objeto semelhante, o que ocorrer primeiro.**

Parágrafo primeiro. Fica ressalvado o direito ao reajuste contratual, nos termos previstos na Cláusula Nona do contrato original.

Parágrafo segundo. Para exercer o direito ao reajuste de que trata o parágrafo primeiro, a CONTRATADA deverá apresentar solicitação acompanhada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo –IPCA relativo ao acumulado nos últimos 12 meses, tendo como referência o mês de apresentação da proposta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor estimado do Contrato CNMP nº 31/2021 permanece em R\$ 344.533,80 (trezentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e trinta e três reais e oitenta centavos).

Parágrafo primeiro. Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ 344.533,80 (trezentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e trinta e três reais e oitenta centavos), correspondente

à prorrogação contratual.

Parágrafo segundo. A despesa correrá à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União, Conselho Nacional do Ministério Público, Plano de Gestão 2024, Programa (PTRES) nº 174664, Fonte 1000000000, Natureza da Despesa 33903922 (Exposições, congressos e conferências) e 33903941 (Fornecimento de alimentação).

Parágrafo terceiro. Para cobertura das despesas foi emitida a nota de empenho nº 2024NE000053. Para os exercícios subsequentes, serão emitidas notas de empenho para a mesma finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao CONTRATANTE, à sua conta e no prazo estipulado no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000, a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA INALTERABILIDADE

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, permanecendo inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo assinado pelas partes.

**CONSELHO NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO**
CONTRATANTE

**VIAMAR VIAGENS E TURISMO
LTDA ME**
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO VIANA SILVA**, **Usuário Externo**, em 27/05/2024, às 14:50, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Bittencourt Garcia Soares De Lima**, **Ordenador(a) de Despesas substituto(a)**, em 28/05/2024, às 09:47, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1023416** e o código CRC **F652ACE9**.